



935-08-81
 Plulo - Simp
 Nuno P/lor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI 237

DE 12 DE AGOSTO DE 1.981

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos Funcionários Públicos Municipais.

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores em sessão realizada no dia 22 de junho do corrente ano torna à Público e SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - A presente Lei obdecera integralmente as disposições da Lei nº 123/75, de 20 de janeiro de 1.975.

ARTIGO 2º) - ANEXOS:

Anexo 1

A) - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

SÉRIE DE CLASSES	OL	NÍVEL	Nº DE CARGOS
CLASSE: 01.2 ESCRITURÁRIO		1-3	02
SÉRIES DE CLASSE: 03			
CLASSE: 03.1 FISCAL DE RENDAS		1-3	02
<u>CLASSES ISOLADAS</u>			
01-Contador		18	01
02-Tesoureiro		18	01
03-Bibliotecário		02	01
04-Chefe do SMC		16	01
05-Chefe do Departamento pessoal		16	01

B) - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS QUE SE SUBSTITUIRÃO A MEDIDA QUE VAGAREM

a) - Servente - II	05
b) - Operador de Máquinas	03
c) - Motorista	05
d) - Auxiliar de Operador de Máquinas	01
e) - Professor Primário I	20
f) - Professor Primário II	10
g) - Enor. Torre de TV/ Parte Elet.Município	01
h) - Zelador do Cemitério	01
i) - Supervisor da Merenda Escolar	01
j) - Guarda-Noturno	04
k) - Zelador da Praça	02

ANTONIO JOAO DESPERTANDO PARA O FUTURO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

C) - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Nº DE CARGOS
SIMBOLO CC-1	01
Secretário Geral	01
SIMBOLO CC-2	
Chefe de Gabinete - VETADO	01
Assistente Social	01
SIMBOLO CC-3	
Departamento de Educação e Cultura	01
Deptº Obras Urbanismo e Estradas de Rodagens	01
D) - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
a) - Secretário da Junta de Serviço Militar	01
b) - Secretário do Escritório do IAGRO	01
c) - Responsável p/Unidade Municipal Cad.INCRA	01
d) - Coordenador Municipal do MOBRAL	01

ANEXO II

A) - VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTABELECIDO POR CLASSE:

CLASSE	NÍVEL		VENC.MENSAL
Escriturário I	02	Cr\$	6.000,00
Fiscal de Rendas	03	"	6.875,00
Contador	18	"	16.250,00
Tesoureiro	18	"	16.250,00
Chefe SMO	16	"	10.000,00
Chefe Dptº Pessoal	16	"	10.000,00
Bibliotecário	02	"	6.250,00

B) - VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS QUE SE-SUBSTITUÍRÃO A MEDIDA QUE VAGAREM.

Servente	6.000,00
Operador de Máquinas	11.250,00
Motorista	11.250,00
Auxiliar de Operador	6.250,00
Professor Primário I	6.000,00
Professor Primário II	6.250,00
Enc.Torre TV e Assis. Parte Elét.Prefeitura	6.000,00
Zelador do Cemitério	7.500,00
Guarda-Noturbo	7.500,00
Supervisor da Merenda Escolar	6.000,00
Zelador da Praça	7.500,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO

C) = VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENC. MENSAL</u>
CC-1	Secretário Geral	17.500,00
CC-2	Chefe de Gabinete - VETADO	12.000,00
CC-2	Assistente Social	7.500,00
CC-3	Deptº de Educação e Cultura	12.500,00
CC-3	Deptº de Obras e Urbanismo e Estradas de Rodagens	12.500,00

D) - VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretário da Junta de Serviço Militar	4.375,00
Secretário do Escritório do IAGRO	4.375,00
Coordenador Municipal do MOBRAL	5.000,00
Resp. p/Unidade Municipal de Cadastro-INGRA	4.375,00

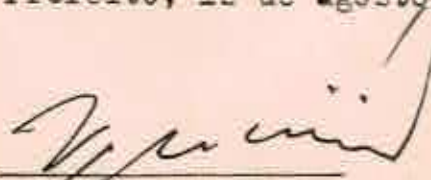
OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

F.G - 1	1.500,00
F.G - 2	3.000,00
F.G - 3	3.750,00
F.G - 4	4.375,00

ARTIGO 3º) - A aprovação desta Lei tornará sem efeito a Lei Nº 224/ de 19 de janeiro de 1.981, e concede aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), aos Funcionários Público Municipal.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO E SANÇÃO, e seus efeitos retroagem a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 1.981


João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal

